

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Núcleo de Controle de Contratos**

Rua São Bento, 405, 23º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1143943000

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6012.2021/0016542-8

PROCESSO PRODAM Nº 7010.2021/0013130-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP, inscrita sob o nº CNPJ: 43.076.702/0001-61**OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SUSTENTAÇÃO E MELHORIAS DE TIC SÃO PAULO – PRODAM-SP, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL NO. 8.666 DE 21/06/93, COM NOVA REDAÇÃO NA LEI NO. 8.883 DE 08.06.94, LEI MUNICIPAL NO. 13.278/02 E DECRETO MUNICIPAL NO. 44.279/03.**OBJETO DESTE TERMO:** ACRÉSCIMO, CLÁUSULA RESOLUTIVA, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**VALOR DO TERMO:** R\$ 27.831.420,95 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**DOTAÇÃO ONERADA:** 12.10.15.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de sua SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras, órgão de sua administração direta, neste ato representada pela Senhora Chefe de Gabinete, CINTIA GRECOV PERES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 1, 2, 3, 6 e 7º andares – Centro - 01009-905 – São Paulo/SP - CNPJ nº 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada pelo Diretor de Infraestrutura e Tecnologia – DIT - Sr. Mateus Dias Marçal, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSPSP e inscrito no CPF sob nº 126.595.568-90 e Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado - DRM - Sr. ELIAS FARES HADI, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 – SSP/SP e inscrito no CPF

sob nº 094.438.328-95, conforme documento comprobatório, adiante designada CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie adiante designada simplesmente PRODAM. As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado independentemente de prévia licitação, consoante autorizado no Processo Nº 6012.2021/0016542-8, resolvem firmar o presente ADITAMENTO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o Termo de Contrato Nº 130/SMSUB/COGEL/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 18/01/2025, com previsão de encerramento em 17/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O contrato fica acrescido a inclusão dos serviços de instalação da solução de acesso à rede corporativa que equivale a aproximadamente 0,053% (zero, zero cinquenta e três por cento), pelo valor de R\$ 14.214,75 (quatorze mil duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); conforme demonstrado no Cronograma, parte integrante deste ajuste.

2.2. Com o acréscimo o valor total do contrato passará a ser de R\$ 27.831.420,95 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), conforme a proposta técnica comercial PA-SMSUB-241025-182 [117777116](#).

2.3 Para cobertura do pleito será onerada a dotação orçamentária nº 12.10.15.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0, conforme Demonstrativo - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - 2025 ([113790908](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato poderá ser RESCINDIDO, ADITADO e/ou SUPRIMIDO pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB, por razões de interesse público, de alta relevância. Desde que justificadas, determinadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem que isso implique na aplicação de multa de qualquer natureza, em especial àquelas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato ficam ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes abaixo identificadas.

CONTRATANTE:

Cintia Grecov Peres
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Subprefeituras

CONTRATADA:

Mateus Dias Marçal
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia - DIT
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
PRODAM-SP

Elias Fares Hadi
Diretor de Relacionamento e inteligência de Mercado - DRM
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
PRODAM-SP



Régis Batista Damasceno
Gerente
Em 16/01/2025, às 11:01.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)
Em 16/01/2025, às 11:18.



Mateus Dias Marçal
Diretor(a)
Em 16/01/2025, às 12:43.



Cintia Grecov Peres
Chefe de Gabinete
Em 16/01/2025, às 20:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117865161** e o código CRC **C567BAC8**.
